



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação

PROJETO DE PESQUISA
Professor/a: SEBASTIAN BORGES DE ALBUQUERQUE MELLO
Tema: Culpabilidade e Responsabilidade
Área: Direito Público Linhas de Pesquisa: 1) Culpabilidade e Direito Penal; 2; Ciências criminais na pós-modernidade
Grupo de pesquisa: Culpabilidade e responsabilidade
Participantes: Sebastian Borges de Albuquerque Mello; Natalia Petersen; Adriele Santos de Almeida; Adrielle de Souza Araújo Silva; Agnaldo Leitte; Alana Stefanello Gonçalves; Beatriz Barreiros Portella; Beatriz Messias Cardoso; Caio Mousinho Hita; Cristiane de Almeida Santa Rosa; Diego Cajaiba Gandarela Pereira; Érica Baptista Vieira de Meneses; Jane Márcia Lemos Luz; Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque; Lia Nunes Barreto; Luiz Gabriel Batista Neves; Luíza Guimarães Campos Batista Gomes; ,Marcos Camilo da Silva Souza Rios; Mariana Gordiano Morgan; Mariana Ribeiro de Almeida; Osvaldo Resende Neto; Pedro Guilherme Passos Ayala; Priscila Duarte de Pádua; Priscila Matos Vieira Gordilho; Rebeca de Souza Vieira; Rebecca Cerqueira Rocha; Rebecca Lima Santos; Renata de Oliveira Bastos; Roney Carlos de Carvalho; Rosane Santos Sousa; Thaize de Carvalho Correia; Victoria Negreiros de Camargo Martins Moreira
Objetivos: 1 – Desenvolver atividades de pesquisa sobre o tema da linha de pesquisa; 2 – Realização de seminários; 3 – Elaboração e publicação de artigos e livros; 4 – Formação de acervo bibliográfico;
Problema(s)
A pós-modernidade vem sendo caracterizada pela perda de substância de institutos tradicionais do Direito penal: o dano é substituído pelo perigo, que por sua vez dá azo aos delitos de infração de dever; os critérios de atribuição de autoria são cada vez mais abertos, há uma ampliação dos espaços de relevância de omissão; a tipicidade é cada vez mais aberta e recheada de normas penais em branco. Todo este ambiente contribui para que o fundamento da imposição da pena a um indivíduo concreto – a denominada culpabilidade – seja permeada de incertezas, vagezas e juízos moralizantes. É preciso, portanto, compreender o que significa culpabilidade em consonância com as demandas político-criminais da pós-modernidade.
Hipótese(s)
<ul style="list-style-type: none">• há um conceito material de culpabilidade, tendo como alicerce o princípio constitucional da dignidade pessoa, sobretudo nos direitos fundamentais de liberdade e igualdade decorrentes do referido princípio.• A culpabilidade jurídica deve distinguir-se de uma culpabilidade moral criminalização via microsistema cria uma categoria retórica de bem jurídico e delitos de infração de dever;• Os microsistemas criam diversas velocidades de atuação punitiva, desde um direito penal de emergência até um direito punitivo sancionador;

- Novos critérios de responsabilidade e imputação não devem afastar

JUSTIFICATIVA

A pena imposta e aplicada representa a forma mais intensa de atingir a pessoa humana e seus direitos fundamentais. Não se conhece uma forma oficial mais ignominiosa de se ofender, de modo supostamente legítimo, a dignidade humana. Justificar a imposição da pena a um indivíduo concreto é caminhar no estreito limite entre o *jus puniendi* estatal e as garantias individuais contra o poder punitivo. Quando se tenta justificar a imposição da pena no caso concreto, os conflitos e as antinomias revelam-se mais contrastantes e dramáticos. E, com isso, recorre-se ao juízo de culpabilidade, que paulatinamente se firmou como forma de pessoalizar e subjetivizar a imputação penal, respeitando o valor intrínseco da pessoa humana.

A culpabilidade é dos conceitos mais difíceis, não apenas na Teoria do Delito, mas no conhecimento humano de um modo geral. A discussão sobre seu conteúdo envolve questões éticas, teológicas, sociológicas, filosóficas, estando longe de haver um consenso sobre seu alcance e delimitação. No âmbito jurídico-penal, a culpabilidade é vista como princípio, como fundamento e como limite da pena. Representa, formalmente, um juízo de imputação, pelo qual se estabelecem critérios para atribuir a pena a um indivíduo determinado. Do ponto de vista material, representa um fundamento da punição a um autor individual. Os problemas sobre a definição de seu conteúdo têm acompanhado a história da humanidade, como uma justificativa para a imposição da pena.

A culpabilidade é o único instituto, na Teoria do Crime, capaz de individualizar a imputação e justificar a imposição da pena no caso concreto. E a dignidade da pessoa humana vai ser o princípio, o referente axiológico a partir do qual vai ser construída a noção de culpabilidade. Relacionando-se culpabilidade com dignidade humana, será possível justificar as razões pelas quais a pena, em abstrato, pode ser atribuída a um indivíduo concreto, sem que isso represente uma instrumentalização do ser humano pela funcionalização do Direito Penal através de fins meramente preventivos.

Uma concepção de ser humano vai estar refletida em qualquer conceito de culpabilidade, que desempenha uma função de garantia, para legitimar e limitar o exercício do *jus puniendi*, bem como fornecer critérios para a individualização da imputação, tendo como paradigma os direitos fundamentais que concretizam a dignidade humana no âmbito jurídico. Tudo isso sem deixar de observar as demandas político-criminais da atualidade e compreender a culpabilidade a partir de uma teoria agnóstica da pena.

Objetiva-se, com isso, buscar um fundamento material de culpabilidade no reconhecimento do ser humano como fim em si mesmo, e que somente pode ser plenamente responsabilizado quando estiver no exercício dos direitos fundamentais inerentes à sua condição humana. Cumpre à culpabilidade analisar as peculiaridades do indivíduo concreto e averiguar se este deverá ou não, em face da ordem jurídica vigente, sofrer a ignomínia que a sanção penal representa, pois nem o conceito de injusto, nem as finalidades preventivas logram êxito em demonstrar os fundamentos da imputação pessoal da pena.

Resultado(s) esperado(s)

Promover um efetivo intercâmbio de entre professores e estudantes dos programas de pós-graduação em direito penal, relacionando-os com culpabilidade e pós-modernidade. Em uma perspectiva mais ampla, o resultado de tal pesquisa pode contribuir para o aprimoramento das políticas públicas referentes ao sistema penal. Será possível também apresentar sugestões para projetos de lei que visem adequar a legislação atual ao que informam os princípios penais constitucionais.

Produção de artigos jurídicos de direito penal, no grupo de pesquisa sobre autoria, cegueira deliberada e compliance, para elaboração de obras coletivas e publicação em revistas especializadas em matéria penal.

Metodologia

O alcance dos objetivos propostos deverá acontecer por meio de: - revisão teórica do tema da pesquisa; - análise da legislação nacional e/ou internacional pertinente; - realização pesquisa jurisprudencial; - realização de entrevistas, quando necessário; - análise, qualitativa e quantitativa, de dados coletados junto aos referidos órgãos.

CRONOGRAMA

ANO	ABR/MAI	JUN/JU	AGO/SET	OUT/NO	ABR/MAI	JUN/JU	AGO/SET	OUT/NOV
2021/2022	2021	L 2021	2021	V 2021	2022	L 2022	2022	2022
Levantamento de Bibliografia	X	X						
Leitura de livros e artigos		X						
Fichamentos		X	X	X				
Pesquisa Jurisprudencial				X	X			
Análise e Discussão dos Dados					X	X		
Produção de artigos jurídicos				X	X	X	X	
Revisão dos trabalhos								X
Relatório								X

BIBLIOGRAFIA

- BATISTA, Nilo, Cem anos de reprovação, in: BATISTA, Nilo; NASCIMENTO, André (org.) Cem anos de reprovação: Uma contribuição transdisciplinar para a crise da culpabilidade. Rio de Janeiro, Revan, 2011.
- BIRMAN, Joel, Sobre a periculosidade, a normalização e a responsabilidade na cena penal, in: BATISTA, Nilo; NASCIMENTO, André (org.) Cem anos de reprovação: Uma contribuição transdisciplinar para a crise da culpabilidade. Rio de Janeiro, Revan, 2011.
- COUSO SALAS, Jaime. Fundamentos del Derecho Penal de Culpabilidad: historia, teoría y metodología. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2006, p. 145-146.

4. FRANK, Reinhard. Sobre la estructura del concepto de culpabilidad. 2. Reimpr. Buenos Aires: Editorial B de F, 2004
5. JAKOBS, Günther. Derecho Penal – Parte General: Fundamentos y teoría de la imputación. 2. ed., Madrid: Marcial Pons, 1997
6. MARTINEZ, Gregorio Peces-Barba, La dignidad de la persona desde la Filosofía del Derecho, 2ª Ed., Madrid: Instituto de Derechos Humanos Bartolomé de las Casas, Universidad Carlos III de Madrid, Dykinson, 2003
7. MELLO, Sébastien Borges de Albuquerque. O novo conceito material de culpabilidade: o fundamento da imposição da pena a um indivíduo concreto em face da dignidade da pessoa humana. São Paulo, Tirant lo Blanch, 2019.
8. MONTES HUAPAYA, Sandro, El principio de culpabilidad como concepto político criminal dentro un Estado de Derecho, social y democrático. En: Derecho Penal Online (revista electrónica de doctrina y jurisprudencia (Revista electrónica del Área Penal del Departamento de Derecho de la Universidad Nacional del Sur de Bahía Blanca, República Argentina). Año 2007. Disponible en Internet: [http:// www.derechopenalonline.com](http://www.derechopenalonline.com)). Acceso em 20/02/2020.
9. MURICY, Marília. Senso Comum e Direito. São Paulo, Atlas, 2015.
10. PELÈ, Antonio, Una aproximación al concepto de dignidad humana, in Universas Revista de Filosofía, Derecho y Política, nº 01, 2004-2005, Madrid: Ed Instituto de Derechos Humanos Bartolomé de las casas, Universidad Carlos III de Madrid, p. 9-13
11. PÉREZ MANZANO, Mercedes. Culpabilidad y Prevención; las teorías de la prevención general positiva en la fundamentación de la imputación subjetiva y de la pena. Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 1990.
12. SIQUEIRA, Leonardo. Culpabilidade e pena: a trajetória do conceito material de culpabilidade e suas relações com a medida da pena. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.
13. STOCO, Tatiana, Culpabilidade e medida da pena: Uma contribuição à Teoria de aplicação da pena proporcional ao fato. São Paulo, Marcial Pons, 2019.
14. STRECK, Lenio Luiz, Precisamos Falar sobre Direito e Moral: Os problemas da interpretação e decisão judicial. Florianópolis, Tirant lo Blanch, 2019.
15. WARAT, Luís Alberto. O Sentido Comum Teórico dos Juristas. IN: FARIA, José Eduardo. (org). A Crise do Direito numa Sociedade em Mudança. Brasília: UnB, 1988.
16. WELZEL, Hans. O novo sistema jurídico-penal: uma introdução à doutrina da ação finalista. Trad. Luiz Régis Prado. São Paulo; Ed. Revista dos Tribunais, 2001.
17. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Culpabilidade por vulnerabilidade. In: Discursos Sediciosos, Rio de Janeiro: ICC/Revan, n. 14, 2004